



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

PREGÃO ELETRÔNICO
21/2026

CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPUCAIA

OBJETO

Contratação de seguro total (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo território nacional, para 23 (vinte e três) veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Sapucaia, contra perda total e parcial, roubo, furto, incêndio, acidentes pessoais de passageiros e terceiros (pessoa física e jurídica) e desastre naturais, por meio de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$237.935,92 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11 de setembro de 2026 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI:

Não

Sumário

1. DO OBJETO	2
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8. DOS RECURSOS	14
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPUCAIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

(Processo Administrativo nº7744/2026)

Torna-se público que o Fundo Municipal de Saúde de Sapucaia, com sede na Rua Dr. Antônio Aguiar, 250, Centro, Sapucaia/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.911.953/0001-37, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do Decreto Municipal nº4.865/2024, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de seguro total (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo território nacional, para 39 (trinta e nove) veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Sapucaia, contra perda total e parcial, roubo, furto, incêndio, acidentes pessoais de passageiros e terceiros (pessoa física e jurídica) e desastre naturais, por meio de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo, conforme características, coberturas, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ORÇADO
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - GOL 1.6, PLACA: LRY-7857, CHASSI: 9BWAB45U5FP569773	ANUAL	1.00	2601.71
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - SAVEIRO - PLACA: KRS4756, CHASSI: 9BWK45U8HP050207	ANUAL	1.00	2471.97
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - MARCH 1.6 - PLACA: KRL4119, CHASSI: 94DFCUK13GB100792	ANUAL	1.00	572.49
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - VERSA 1.6 - PLACA: LSI3F13	ANUAL	1.00	2621.18
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - KWID - PLACA: LTR9D01, CHASSI: 93YRBB007LJ989684	ANUAL	1.00	2249.43
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - KWID - PLACA: LTR9D00, CHASSI: 93YRBB003LJ989682	ANUAL	1.00	2249.43
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - AMAROK CD 4X4, PLACA: LTT-9G98, CHASSI: WV1DB42H3KA025192	ANUAL	1.00	6310.90
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - AMAROK CD 4X4, PLACA: LMY-4H77, CHASSI: WV1DB42H1KA025305	ANUAL	1.00	6310.90
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - MARCOPOLO / VOLARE V8L, PLACA: LTZ-8H41, CHASSI: 93PB43M10LC061777	ANUAL	1.00	10825.10
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - MB / SPRINTER 415, PLACA: LUG-3B78, CHASSI: 8AC906633KE1734400	ANUAL	1.00	9134.62
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - MB / SPRINTER 415, PLACA: LMO-3F69, CHASSI: 8AC906633KE154167	ANUAL	1.00	9218.38
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - FIAT / DUCATO CARGO, PLACA: LMU-4H80, CHASSI: 3C6DFVCK8KE504372	ANUAL	1.00	5384.91
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - RENAULT / MASTER, PLACA: LUA-5E56, CHASSI: 93YMAFEXACJ145708	ANUAL	1.00	8430.70
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - RENAULT / MASTER, PLACA: RJI-0J37, CHASSI: 93YMAFEXCLJ283891	ANUAL	1.00	8722.39
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - FIAT/STRADA, PLACA: SRI-2J79, CHASSI: 9BD281A9JPYE22417	ANUAL	1.00	7372.83
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - PEUGEOT / BOXER - PLACA: LRE8984, CHASSI: 936ZCWMME2121271	ANUAL	1.00	5655.42
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - RENAULT / MASTER, PLACA: RKM-3D85, CHASSI: 93YMAF4XEMJ784987	ANUAL	1.00	9424.87
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - FORD / TRANSIT 460, PLACA: RIU-8F45, CHASSI: WF0JTTBG4PU010523	ANUAL	1.00	8951.60
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - FORD / TRANSIT 460, PLACA: RKN-7D06, CHASSI: WF0JTTBE2NU002786	ANUAL	1.00	7712.86
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - HB20 1.0, PLACA: RJA-7B92, CHASSI: 9BHCN51AAPP347890	ANUAL	1.00	2615.98
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - HB20 1.0, PLACA: RIZ-6I27, CHASSI: 9BHCN51AAPP347884	ANUAL	1.00	2615.98
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - HB20 1.0, PLACA: RIZ-6I29, CHASSI: 9BHCN51AAPP347879	ANUAL	1.00	2615.98
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - HB20 1.0, PLACA: RIZ-6I30, CHASSI: 9BHCN51AAPP347899	ANUAL	1.00	2615.98
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - HB20 1.0, PLACA: RIZ-6I31, CHASSI: 9BHCN51AAPP349779	ANUAL	1.00	2615.98
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - FORD / TRANSIT, PLACA: RJQ-9C47, CHASSI: WF0DTTVD6PU005094	ANUAL	1.00	9341.36
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - MB / SPRINTER 416, PLACA: LRJ-5I54, CHASSI: 8AC907643NE224068	ANUAL	1.00	9194.00
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - RENAULT MASTER ENGESIG A - PLACA: LQM9816, CHASSI: 93YADC1H6DJ274062	ANUAL	1.00	7666.92



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - I FIAT SCUDO PCIA AMB - PLACA: SRV9F78, CHASSI: 9VCVBYHVERA004475	ANUAL	1.00	2373.45
1	CONTRATAÇÃO SEGURO VEICULAR VAN MARCA FIAT DUCATO MB EXEC-17, COR BRANCA, ANO/MODELO 2023/2024, A DIESEL, 140, PLACA SRZ4H65	ANUAL	1.00	8429.61
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - FIAT TORO VOLC AT9 4X4 - PLACA: SSD9G73, CHASSI: 9882261ZPSKG03761	ANUAL	1.00	4488.39
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - HYUNDAI/HB20, PLACA SSD9G79, CHASSI: 9BHCU51AASP646657	ANUAL	1.00	2722.99
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - HYUNDAI/HB20, PLACA SSD9G86, CHASSI: 9BHCU51AASP648978	ANUAL	1.00	2722.99
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - RENAULT MASTER FLASH AMB5, PLACA TTQ1A06, CHASSI: 93YF62004SJ084681	ANUAL	1.00	10599.30
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - RENAULT MASTER FLASH AMB5, PLACA TUH8G52, CHASSI: 93YF62S00TJ430031	ANUAL	1.00	10627.16
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - IVECO/SALLY FLASH MC.CH, PLACA TUM8I06, CHASSI: 93ZC639BZT8218058	ANUAL	1.00	11695.31
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - R/HERINGER TROLETE 750CF, PLACA TUP6D52, CHASSI: 979R1F175TG0W3562	ANUAL	1.00	1783.62
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - VW/NEOBUS TH PLUS FR, CHASSI: 953AD6TF1VR008912	ANUAL	1.00	13538.93
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - AMBULÂNCIA TIPO A, CHASSI: 9BD281AKPTYBG8529	ANUAL	1.00	6725.15
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - AMBULÂNCIA TIPO A, PLACA TUU6A20, CHASSI: 9BD281AKPTYBG1620	ANUAL	1.00	6725.15

1.2. A licitação será por MENOR PREÇO GLOBAL.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a Administração opte, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 7.8.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item/lote;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Modelo;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *no mínimo 1% (um por cento) inferior ao menor preço apresentado*.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15s (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 min (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24h (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 min (cinco minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 h (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta prévia aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante **e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e/ou serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8.2. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, quando o Pregoeiro e sua equipe não possuírem conhecimento técnico do objeto e/ou não “dominarem” o mercado consumidor do objeto do certame, poderá submeter a(s) proposta(s) provisoriamente vencedora(s), bem como a documentação apurada em diligência, ao órgão técnico solicitante para análise e manifestação quanto à suposta inexecuibilidade apresentada.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor técnico requisitante do objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme abaixo:

7.1.1. Ato Constitutivo;

7.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

7.1.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição e identificação de seus administradores, ou;

7.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

7.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

7.1.1.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.2. Prova de Inscrição no CNPJ.;

7.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

7.1.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

7.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

7.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

7.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.1.9. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica.

7.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. A licitante que apresentar a menor proposta deve também apresentar os seguintes requisitos:

7.5.2. Ser empresa devidamente registrada na Junta Comercial contendo atividade econômica que atenda a finalidade deste ETP;

7.5.3. Deverá ser apresentada a comprovação de Registro da empresa proponente na SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;

7.5.4. A empresa deverá ter expertise no ramo, apresentando, minimamente, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica original e cópia para autenticação ou cópia autenticada em cartório comprovando que já forneceu o presente objeto para Órgãos Públicos ou empresas privadas, que confirme o fornecimento de pelo menos 50% do valor estimado do presente objeto.

7.6. A habilitação será verificada por meio no **HABILITANET**, nos documentos por ele abrangidos.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **HABILITANET** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.2. Na hipótese da Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.9. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.1.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

- 8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

10.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento DEVERÃO ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.sapucaia.rj.gov.br.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III – Proposta de Preços

Sapucaia, 25 de agosto de 2026

Breno José de Souza Junqueira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da LF 14.133/21).

1.1. Trata o presente de contratação de seguro total (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo território nacional, para 39 (trinta e nove) veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Sapucaia, contra perda total e parcial, roubo, furto, incêndio, acidentes pessoais de passageiros e terceiros (pessoa física e jurídica) e desastre naturais, por meio de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo, conforme características, coberturas, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência.

1.1.1. As descrições e quantitativos estão definidos na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	GOL LRY7857	ANUAL	1	2.601,71	2.601,71
2	SAVEIRO	ANUAL	1	2.471,97	2.471,97
3	MARCH 1.6	ANUAL	1	572,49	572,49
4	VERSA 1.6	ANUAL	1	2.621,18	2.621,18
5	KWID - LTR9D01	ANUAL	1	2.249,43	2.249,43
6	KWID - LTR9D00	ANUAL	1	2.249,43	2.249,43
7	I/VW AMAROK CD 4X4	ANUAL	1	6.310,90	6.310,90
8	I/VW AMAROK CD 4X4	ANUAL	1	6.310,90	6.310,90
9	MARCOPOLO/VOLARE V8L	ANUAL	1	10.825,10	10.825,10
10	I/MB 415 SPRINTER AMB	ANUAL	1	9.134,62	9.134,62
11	I/MB 15 SPRINT RONTAN AMB	ANUAL	1	9.218,38	9.218,38
12	I/ FIAT DUCATO CARGO 10	ANUAL	1	5.384,91	5.384,91
13	RENAULT/ MASTER 1 AMB	ANUAL	1	8.430,70	8.430,70
14	RENAULT/ MASTER MAR P CAD	ANUAL	1	8.722,39	8.722,39
15	FIAT/ STRADA PCIA F13CS A	ANUAL	1	7.372,83	7.372,83
16	PEUGEOT/ BOXER M350 LH 23S	ANUAL	1	5.655,42	5.655,42
17	RENAULT MASTER L3H2MNPMC	ANUAL	1	9.424,87	9.424,87
18	I FORD TRANSIT 460 B AT	ANUAL	1	8.951,60	8.951,60
19	I FORD TRANSIT 460 B	ANUAL	1	7.712,86	7.712,86
20	HYUNDAI/ HB20 10M SENSE	ANUAL	1	2.615,98	2.615,98
21	HYUNDAI/ HB20 10M SENSE	ANUAL	1	2.615,98	2.615,98
22	HYUNDAI/ HB20 10M SENSE	ANUAL	1	2.615,98	2.615,98
23	HYUNDAI/ HB20 10M SENSE	ANUAL	1	2.615,98	2.615,98
24	HYUNDAI/ HB20 10M SENSE	ANUAL	1	2.615,98	2.615,98
25	I FORD TRANSIT AMB3	ANUAL	1	9.341,36	9.341,36
26	I/M. BENZ 416 ALTER AMB	ANUAL	1	9.194,00	9.194,00
27	RENAULT MASTER ENGESIG A	ANUAL	1	7.666,92	7.666,92
28	I FIAT SCUDO PCIA AMB	ANUAL	1	2.373,45	2.373,45



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

29	I FIAT DUCATO MB EXERC 17	ANUAL	1	8.429,61	8.429,61
30	FIAT TORO VOLC AT9 4X4	ANUAL	1	4.488,39	4.488,39
31	HYUNDAI/ HB20 10M COMFORT	ANUAL	1	2.722,99	2.722,99
32	HYUNDAI/ HB20 10M COMFORT	ANUAL	1	2.722,99	2.722,99
33	RENAULT MASTER FLASH AMB5	ANUAL	1	10.599,30	10.599,30
34	RENAULT MASTER FLASH AMB5	ANUAL	1	10.627,16	10.627,16
35	IVECO/SALLY FLASH MC.CH	ANUAL	1	11.695,31	11.695,31
36	R/HERINGER TROLETE 750CF	ANUAL	1	1.783,62	1.783,62
37	VW/NEOBUS TH PLUS FR	ANUAL	1	13.538,93	13.538,93
38	veiculo tipo furgoneta	anual	1	6.725,15	6.725,15
39	Veículo tipo Furgoneta 2	anual	1	6.725,15	6.725,15

R\$ 237.935,92

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO

1.2.1. Quanto à natureza o objeto, pode-se defini-lo como de natureza continuada, pois é essencial para assegurar a integridade do patrimônio de forma rotineira e manter o contínuo funcionamento das atividades da Secretaria municipal de Saúde, estendendo-se, portanto, por mais de um exercício financeiro.

1.3. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1.3.1. Os serviços contemplados neste Termo de Referência são classificados como comuns e enquadram-se nas definições estabelecidas no artigo 6º, VIII da Lei 14.133/2021, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

1.4.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 106, da Lei 14.133/2021, desde que a proposta da CONTRATADA continue sendo a mais vantajosa para a CONTRATANTE.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da LF 14.133/21).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se expressas no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de licitatório, no qual foi realizado o devido estudo para a escolha da melhor solução a ser contratada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da LF 14.133/21).

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Requisitos da contratação. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da LF 14.133/21).

4.1. A contratação em tela destina-se a proteção de 44 veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.1.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

4.1.1.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 106, da Lei 14.133/2021, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para a CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

4.1.1.3 O Contrato poderá ser extinto por ato unilateral do CONTRATANTE, pela sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 137 da Lei 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

4.1.1.4. No caso de cancelamento do contrato de seguro em decorrência de sinistro, haverá restituição de parte do prêmio relativo às demais coberturas contratadas e não utilizadas, observado o critério de tarifação adotado;

4.1.2. A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina indicada pela CONTRATANTE, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo.

4.1.3. Danos materiais aos veículos, decorrentes de:

- a) Colisão, abaloamento ou capotagem acidental;
- b) Danos decorrentes de granizo, furacão, terremoto ou raios e suas consequências;
- c) Roubo ou furto, tentado ou qualificado, total ou parcial do veículo;
- d) Queda de precipícios ou de pontes;
- e) Queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou agente externo que não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele afixado;
- f) Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- g) Prestação dos serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos cobertos;
- h) Prestar assistência de emergência 24 (vinte e quatro) horas para veículos, passageiros e motoristas;
- i) Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo de carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freama;
- j) Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora";
- k) Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;
- l) Roubo ou furto total exclusivo do rádio, CD/DVD, tacógrafo, sirenes ou qualquer outro acessório, desde que façam parte do modelo original do veículo, com aplicação da franquia estipulada da apólice para o veículo;
- m) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

4.1.4. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Pessoais).

4.1.5. Acidentes Pessoais por Passageiros (APP).

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. (Art. 6, inciso XXIII, alínea "e" da LF 14.133/21).

5.1. A ordem para emissão da(s) Apólice(s) se dará com a assinatura do Contrato e o envio do empenho à CONTRATADA.

5.2. A(s) Apólice(s) do(s) veículo(s) segurado(s) deverão ser entregues, por meio físico e/ou eletrônico, em até 05 (cinco) dias corridos após o envio da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. DA ASSISTÊNCIA

5.3.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência adicional 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros, motoristas e terceiros, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, com os seguintes serviços mínimos:

- a) Chaveiro;
- b) Socorro mecânico emergencial no local;
- c) Troca de pneus;
- d) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina indicada pela CONTRANTE.

5.4. DETALHAMENTO DAS COBERTURAS E ASSISTÊNCIAS

5.4.1. DO CASCO

5.4.1.1. Valor de mercado referenciado atribuído pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) divulgada pelo site www.fipe.org.br, utilizando o percentual de 100% (cem por cento) da mesma data da liquidação do sinistro nos eventos de perda parcial ou total por colisão, incêndio, roubo ou furto, conforme previsto no Art. 5º da Circular SUSEP nº 639 de 09/08/2021. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

5.4.1.2. Responsabilidade civil facultativa por veículo segurado (RCF-V): visa reembolsar ao segurado a indenização a qual esteja obrigada, judicial ou extrajudicial, a pagar em consequência de danos corporais e/ou materiais involuntários causados a terceiros.

5.4.1.3. Danos Materiais a Terceiros - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por veículo;

5.4.1.4. Danos Pessoais a Terceiros - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por veículo;

5.5. Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) por ocupante: trata-se de indenização por danos decorrentes de acidentes pessoais ocorridos aos passageiros, quando transportados em veículos destinados a este fim;

5.5.1. Morte - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

5.5.2. Invalidez - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - quando compreendida a perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão. Será seguida pela tabela governamental que disciplina a importância para cada graduação de invalidez.

5.5.3. Em atendimento ao Art 9º da Circular SUSEP nº 639 de 09/08/2021, quando determinada cobertura envolver vários itens independentes integrantes do veículo segurado, tais como retrovisores, vidros, faróis, entre outros, a aplicação de franquia pode se dar de forma única ou por item, conforme definido nas condições contratuais e observado critério de tarifação adotado.

5.6. DO AVISO DE SINISTRO:

5.6.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, uma central de comunicação para aviso de sinistro;

5.6.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online com acessibilidade em todo o território nacional;

5.6.3. Após o registro de sinistro por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder a liberação do serviço a ser executado.

5.6.4. Havendo necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

5.7. DA REGULAÇÃO DE SINISTRO

5.7.1. Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

5.7.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

5.7.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro, podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

5.7.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática, sem cobrança de prêmio adicional.

5.7.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

5.7.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos do aviso de sinistro de que trata o **item 4.5** deste Termo de Referência.

5.7.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

5.7.8. Abrangência geográfica - a cobertura deverá ter validade para todo o Estado do Rio de Janeiro, com plano de assistência 24 (vinte e quatro) horas.

5.8. DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO

5.8.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo (s) durante o período de vigência da apólice, a empresa licitante deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluído, considerando, para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que originou a contratação.

5.8.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período.

5.8.3. A devolução será realizada mediante desconto nos valores a serem pagos pela Secretaria Municipal de Saúde de Sapucaia.

5.8.4. Caberá à Coordenação de Transportes, em qualquer caso, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos dois outros orçamentos a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a empresa contratada obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

5.9. DA EXCLUSÃO DE VEÍCULO

5.9.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo (s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X - 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

5.9.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela CONTRATANTE à operadora do seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via ofício com comprovante de recebimento.

5.9.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

5.9.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante desconto nos valores a serem pagos pela Secretaria Municipal de Saúde de Sapucaia-RJ.

5.10. DA FRANQUIA

5.10.1. A franquia considerada é a reduzida.

5.10.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

5.10.1.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

5.11. DA VIGÊNCIA DA(S) APÓLICE(S) DE SEGURO:

5.11.1 A(s) Apólice(s) de Seguro vigorarão por 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão.

6. GESTÃO DO CONTRATO

Fundamentação: Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f" da LF 14.133/21).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

6.10. O fiscal de contrato informará ao Gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do contato.

6.12. O fiscal de contrato comunicará ao Gestor do contato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

6.13. O Gestor do contato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. O Gestor do contato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Solicitação de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15. O Gestor do contato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16. O Gestor do contato acompanhará os registros realizados pelo fiscal de contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.17. O Gestor do contato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Fundamentação: Critérios de medição e de pagamento; (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da LF 14.133/21).

7.1. O pagamento do prêmio ocorrerá por meio de boleto bancário e será dividido em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, com vencimento mensal, sendo que o vencimento da primeira parcela se dará 30 (trinta) dias após a data de emissão das Apólices de Seguros.

7.1.1. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado de recebimento da Secretária Municipal de Saúde ou de outro servidor designado pela Secretária.

7.1.2 Em caso de devolução da(s) Apólice(s) e/ou boleto(s) para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.1.3 O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

7.1.4. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

7.1.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.1.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.1.7. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do FMSS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

7.1.8. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o parágrafo anterior será efetivado mediante autorização expressa do ordenador de despesas FMSS, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada dirigido ao Gestor do FMSS.

7.1.9. Caso a FMSS efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

7.2. DO PAGAMENTO DA FRANQUIA:

7.2.1 O valor devido a título de franquia será pago à vista, quando da retirada do veículo após a realização do serviço, ou será descontado no valor do veículo, quando for o caso de restituição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

7.2.2 Quando devido, o pagamento das franquias referentes à sinistros será realizado diretamente aos prestadores indicados pela Contratada.

7.3. DO PAGAMENTO DA RESTITUIÇÃO E/OU DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS:

7.3.1 O prazo de liquidação e pagamento da restituição do valor do veículo segurado e/ou das verbas indenizatórias, será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega dos documentos exigidos pela Contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados na Apólice ou documento complementar a esta vinculada.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação: Forma e critérios de seleção do fornecedor. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da LF 14.133/21).

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.1.1. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS E DE CONSÓRCIOS

8.1.2. Não será permitida a participação de cooperativas em função da vedação contida no parágrafo único do art. 24 do Decreto-Lei nº 73, de 21/11/1966.

8.1.3. Está vedada a formação de consórcio para participação nesta contratação, uma vez que o objeto desta não permite sua subsunção às hipóteses de alta complexidade do serviço ou valores extremamente altos que indicariam a necessidade de associação de empresas para o presente processo Licitatório. Ademais, a jurisprudência mais recente do TCU também reconhece que apenas circunstâncias excepcionais justificam a utilização de consórcios, como quando as dimensões e a complexidade do objeto demandam tal associação. É importante ressaltar que qualquer empresa que atenda aos requisitos técnicos e financeiros exigidos é capaz de cumprir o objeto do contrato, não havendo, portanto, justificativa para a formação de consórcio.

8.2. DA POSSIBILIDADE DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.2.1. A licitação em tela não será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, já que, para executar a contratação requerida, a licitante contratada exercerá atividade de seguros privados, conforme disposto no inciso VIII do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou ata social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.5.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria -Geral da Fazenda



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.5.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.5.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.5.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.6.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.7.1. A licitante que apresentar a menor proposta deve também apresentar os seguintes requisitos:

8.7.2. Ser empresa devidamente registrada na Junta Comercial contendo atividade econômica que atenda a finalidade deste ETP;

8.7.3. Deverá ser apresentada a comprovação de Registro da empresa proponente na SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;

8.7.4. A empresa deverá ter *expertise* no ramo, apresentando, Atestados de Capacidade Técnica original e cópia para autenticação ou cópia autenticada em cartório comprovando que já forneceu o presente objeto para Órgãos Públicos ou empresas privadas, que confirme o fornecimento.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

Fundamentação: Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a estimativa de preços e para os respectivos cálculos, que devem constar separado e classificado. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i" da LF 14.133/21).

9.1. Foi realizada a Estimativa do valor para a futura contratação, realizada com base nos parâmetros do decreto Municipal 4865/24. Essa estimativa será utilizada como parâmetro para fins de aceitabilidade das propostas no certame licitatório. As especificações, preços unitários, estão definidos no item **1.2.** do presente Termo de referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato do início ao fim por meio de um Gestor e Fiscais nomeados pela Administração Pública.

10.4. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias em relação aos veículos.

10.5. Dar todo suporte de informações à CONTRATADA para viabilizar o andamento do Contrato.

10.6. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado.

10.7. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

10.8. Emitir Nota de Empenho.

10.9. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer condição operacional anormal, principalmente acerca das falhas e irregularidades constatadas na execução do serviço.

10.10. Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual.

10.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e da proposta de preços da CONTRATADA.

10.12. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada.

10.13. Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto do licitante vencedor, cujo comportamento ou qualificação técnica sejam insatisfatórios para a execução do objeto do Contrato a ser firmado.

10.14. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de assinatura do contrato; A vistoria feita nos veículos correrá por conta da seguradora, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.

11.3. Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços ora contratado.

11.4. Pagar indenização no valor de 100 % da Tabela FIPE, vigente na data do sinistro, a critério do Contratante, em caso de roubo, furto, incêndio ou em caso de perda total decorrente de fenômenos naturais no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega de toda a documentação básica (Circular SUSEP nº 621 de 12/02/2021, artigos 41 e 43).

11.5. A empresa seguradora poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada;

11.6. Assegurar carro reserva em caso de sinistro decorrente de evento garantido pela cobertura contratada (inclusive sinistros de roubo/ furto/ indenização integral) que disponibilize ao segurado, um veículo modelo popular, direção hidráulica, com ar-condicionado e quilometragem livre.

11.7. Disponibilizar auxílio em caso de pane mecânica que impossibilite sua locomoção por meio próprio, enviando mecânico para tentar executar o reparo emergencial no local com cobertura de troca de peças até o limite máximo da garantia contratada para o veículo;

11.8. No caso da impossibilidade de mecânica no município do evento ou ainda na impossibilidade de execução do reparo no local, seja pela falta de condições adequada ao prestador e seguradora ou qualquer outra razão que impossibilite a realização do serviço, fica garantido o envio de reboque, que transportará o veículo até a oficina de escolha do seguro, limitado aos valores estabelecidos nesta garantia, sem ônus a CONTRATANTE.

11.9. Realizar o destombamento do veículo, em caso de capotagem ou tombamento, sem custo adicional a Contratada, sendo que o veículo deverá estar sem carga.

11.10. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada, desde que tenha indicação, aprovação e autorização da CONTRATANTE, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

11.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.

11.12. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do Contrato.

11.13. Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros.

11.14. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

11.15. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

11.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 13.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 13.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 13.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 13.133, de 2021).
- iv) Multa:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

- (1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
- (2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 13.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (5) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
- 13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 13.133, de 2021)
- 13.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 13.133, de 2021).
- 13.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 13.133, de 2021)
- 13.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 13.133, de 2021).
- 13.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 14.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. 40.001 3.3.90.39.00.00.00.0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., ENTRE
O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA E
.....

O **MUNICÍPIO DE SAPUCAIA**, pessoa jurídica de direito privado..., neste ato representado por xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXX**, representado por xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxxxxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais leis aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xxxxxx mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Trata o presente da contratação de seguro total (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo território nacional, para 39 (trinta e nove) veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Sapucaia, contra perda total e parcial, roubo, furto, incêndio, acidentes pessoais de passageiros e terceiros (pessoa física e jurídica) e desastre naturais, por meio de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo, conforme características, coberturas, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência.

a. As descrições, quantitativos e respectivos valores unitário e total estão definidos na tabela abaixo:

QUADRO XXXXXXXX

b. Vinculam esta contratação: o termo de referência, extrato de aviso de licitação, proposta do **CONTRATADO** e eventuais anexos aos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, de xxxxxxxxxxxx a xxxxxxxxxxxx, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

a. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- i. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- ii. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- iii. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- iv. Haja manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- v. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

b. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

c. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

d. O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxx.

a. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

a. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

b. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

c. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

d. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

e. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

f. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

g. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8. São obrigações do **CONTRATANTE**:

i. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;

ii. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

iii. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

iv. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

- v. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- vi. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- vii. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- viii. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;
- ix. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- x. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO**;
- xi. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- xii. Outras obrigações dispostas em lei ou ato normativo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a. Manter preposto para representá-lo na execução do contrato;
- b. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a legislação aplicável, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- g. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços;
- h. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução contratual;
- i. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

- k. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- l. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Conforme Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Tesouro Municipal deste exercício, na dotação a seguir discriminada: xxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- b. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**;
- c. Registros que não caracterizam alteração do contrato e podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16. Fica eleito o Foro da Comarca de Sapucaia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem, assim, justos e contratados, celebram o presente para um só efeito.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 7744/2026

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônico

Edital nº: 21/2026

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: Contratação de seguro total (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo território nacional, para 39 (trinta e nove) veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Sapucaia, contra perda total e parcial, roubo, furto, incêndio, acidentes pessoais de passageiros e terceiros (pessoa física e jurídica) e desastre naturais, por meio de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo, conforme características, coberturas, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO/ ata de registro de preços:

Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.

E-mail

Telefone:

1. Planilha da Proposta:

Item	Um	Qtd.	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total do Item

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

2. Validade da Proposta 90 dias);

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I – termo de referência;

5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme Lei nº 14.133/2021, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme a Lei nº 14.133/2021.

_____ / ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ
Representante Legal